



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 20, DE 2024

A Câmara Municipal, na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 15.469/2020

ALTERA A LEI Nº 10.454, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.454, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, na seguinte conformidade:

"Art. 1º

Parágrafo único A compensação prevista nesta lei poderá ocorrer com efeitos meramente patrimoniais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de abril de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 992/2024
IGS/.

